



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
033/2021 QUE CELEBRAM ENTRE SI
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO
PARÁ E A EMPRESA M.C. XERFAN
RECEPÇÕES- ME CUJO OBJETO É O
FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE
BUFFET, CONSOANTE AS CLÁUSULAS
E CONDIÇÕES SEGUINTE:**

O **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ- CBMPA**, com sede na Av. Júlio César nº 3.000, bairro de Val-de-Cans, nesta cidade de Belém, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o n.º 34.847.236/0001-80, como **CONTRATANTE**, representado neste ato por seu Comandante Geral, Exmº Sr. **CEL QOBM HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº 1444398-CBM/PA e CPF 264.707.722-34, e a empresa **M.C. XERFAN RECEPÇÕES- ME**, inscrita no CNPJ: 05.332.940/0001-00, situada na Tv Pe Eutíquio, nº 3112, Bairro: Batista Campos, CEP: 66033-000, Fone: (91) 3225-1086, E-mail: asmulatas@yahoo.com.br. Representada neste ato pela Sra. **MICHELLE DA CRUZ XERFAN**, portador da cédula de identidade nº 2830844 SSP/PA, e do CPF: 782.520.592-87, acordam e ajustam firmar o presente contrato em conformidade ao **Pregão Eletrônico nº007/2021** e em observância à Lei nº 8.666, de 1993, à Lei nº 10.520, de 2002, e demais legislações correlatas, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA I – ORIGEM DO CONTRATO:

1.1 Este Contrato Administrativo tem como origem o **PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2021 – CBMPA** e Processo nº 1033579.

CLÁUSULA II – LEGISLAÇÃO:

2.1 O presente Contrato será regido pelo disposto na Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 877 e 878, de 31 de março 2008, de 20 de fevereiro de 2006, e demais legislações aplicáveis, às quais a **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** estão sujeitas.

CLÁUSULA III – DA APROVAÇÃO DA MINUTA:

3.1 A minuta deste Contrato foi aprovada pela Comissão de Justiça do CBMPA, conforme Parecer N° 006/2021-COJ, nos termos do Parágrafo Único do art. 38, da Lei nº 8.666/1993 e inciso VI.

CLÁUSULA IV – OBJETOS E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:

4.1 Este Contrato tem como objeto a **contratação de empresa especializada no fornecimento de SERVIÇO DE BUFFET para atender os eventos do CBMPA**. Adjudicado a **CONTRATADA** conforme especificado em sua proposta financeira que doravante é parte integrante do presente Contrato.

4.2 São partes integrantes deste Contrato como se nele transcritos estivessem o Edital de Pregão Eletrônico nº 007/2021 - CBMPA e seus anexos, a proposta vencedora e demais peças que constituem o Processo nº 1033579.





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

CLÁUSULA V – LOCAL E PRAZO DA ENTREGA DO OBJETO:

5.1 A contratada deverá entregar o presente objeto na Região Metropolitana de Belém em local definido pelo CBMPA, de acordo com os requerimentos da Contratante, respeitado o prazo mínimo de 12 (doze horas) horas de antecedência entre a solicitação e sua entrega, sob pena de não ter prestado o serviço;

5.2 O Kit lanche, objeto deste Contrato, será fornecido sob regime eventual, de acordo com as solicitações da Contratante, com entregas inclusive aos sábados, domingos e feriados se houver necessidade por parte da Contratante;

5.3 Havendo necessidade do objeto licitado, o fiscal do Contrato ou o Suplente, definido pela Contratante, fará a solicitação mediante requisição de fornecimento, indicando sua descrição, quantidade, hora e local de entrega;

5.4 Caberá ao fiscal a definição do modelo de requisição a ser adotado, bem como da forma de seu envio à empresa contratada que deverá possibilitar a confirmação do recebimento pela Contratada e o controle do prazo de entrega dos materiais.

CLÁUSULA VI – PREÇO:

6.1 Os preços por unidades contratadas estão previstos na Proposta de Preços, ofertada pela empresa vencedora que doravante faz parte deste Contrato. O preço global contratado é de **R\$ 34.900,00** (trinta e quatro mil e novecentos reais), conforme demonstrado no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	R\$ UND	R\$ TOTAL
03	Bufê - Salgados finos frios: barquete de frango defumado, pupunha com queijo, canapé de bacalhau, tartelete de camarão (05 unidades por pessoa). Quentes: camarão empanado, croquete de carne com aipim, bolinho de bacalhau, croquete de frango com catupiry, bolinhas de provolone (05 unidades por pessoa). Doces variados: brigadeiros, casadinhos, monteiro lopes, quadradinhos de maracujá, tarteletes de cupuaçu e/ou rosquinhas de castanha do Pará (05 unidades por pessoa). Refrigerante de 1ª linha: normal, light e diet e água mineral. 02 tipos de sucos de frutas: goiaba, cupuaçu, bacuri, acerola, maracujá e/ou abacaxi. Entrega no local definido pelo CBMPA. Sem fornecimento de espaço.	1000 PESSOAS	R\$34,90	R\$34.900,00

CLÁUSULA VII – MODALIDADE DE PAGAMENTO:

7.1 O pagamento deverá ser realizado no seu total contra prestação do objeto licitado, através de depósito em conta bancária que ocorrerá em até 20 (vinte) dias contados a partir da data de entrega da Nota Fiscal/Fatura no Comando Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará na Diretoria de Apoio Logístico, e após o aceite do serviço prestado pelo setor competente. Constar na Nota Fiscal o nome do Banco, Número da Agência e da Conta Corrente para o recebimento dos créditos;

7.2 A nota fiscal deverá ser emitida em nome do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, situado na Av. Júlio César, nº 3.000 – Val de Cans – Belém/PA, inscrito no CNPJ34.847.236/0001-80, inscrições Estadual e Municipal não contribuintes, e deve ser acompanhada de todos os documentos técnicos dos bens adquiridos;





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

7.3 Fica esclarecido que o preço proposto é fixo e irrevogável, ficando por conta do fornecedor todos os impostos, taxas, fretes com riscos e demais encargos que incidam sobre os mesmos, assim como os custos para instalação, estadia, passagem e alimentação dos técnicos encarregados desta;

7.4 O pagamento somente será realizado mediante as comprovações das mesmas regularidades exigidas a habilitação da empresa no dia da licitação;

7.5 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso decorrente gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA VIII – VIGÊNCIA:

8.1 O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, iniciando na data de sua assinatura e ficará adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários, de acordo com o Art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA IX – DO REAJUSTE:

9.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA X – RECURSOS FINANCEIROS:

Unidade Gestora: 310101

Natureza da despesa: 339030 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: 0101000000- Tesouro

C. Funcional: 06.122.1297.8338

CLÁUSULA XI – PENALIDADES:

11.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, o Corpo de Bombeiros Militar do Pará poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes vencedores as seguintes sanções:

11.1.1 Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante a análise detalhada da administração;

11.1.2 Multa moratória no percentual correspondente a 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor do contrato, até a data do efetivo adimplemento, observado o limite de 15 (quinze) dias corridos;

11.1.2.1 A multa moratória será aplicada a partir do 1º dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação;

11.1.3 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do bem não entregue, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Administração Pública pela execução parcial ou total do contrato;

11.1.4 Decorridos 30 (trinta) dias sem que a Contratada tenha cumprido com a obrigação assumida estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando sua rescisão.





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

11.2 Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantindo o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

11.3 As sanções previstas nos subitens 11.1.1 e 11.2 deste item poderão ser aplicadas juntamente com as dos subitens 11.1.2 e 11.1.3, garantida a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.4 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA XII – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

12.1– DEVERES DO CONTRATADO

12.2 - A contratada deverá apresentar ao fiscal do contrato, quando solicitado, por ocasião da realização de algum evento oficial/social da Corporação, as opções de cardápio de doces, salgados, pratos frios e quentes, para que seja evitado, repetições;

12.3 – Fornecer o objeto, atendidos os requisitos e observadas às normas constantes deste Instrumento;

12.4 – Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;

12.5 – Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para aquisição dos produtos, em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

12.6 – Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamentos, enquanto perdurar a vigência do contrato;

12.7 – Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas os seus empregados ou prepostos quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;

12.8 - Os serviços deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor;

12.9 - Ocorrendo a rejeição de algum objeto contratado, a Contratada será notificada pelo Fiscal do Contrato, para correção dos mesmos dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis.

12.10 - A recusa da Contratada em atender o estabelecido no subitem anterior, implicará na aplicação das sanções previstas no item 9 deste instrumento.

12.11 Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;

12.12 Ocorrendo a rejeição de algum objeto contratado, a Contratada será notificada pelo fiscal do contrato, para correção dos mesmos dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

12.13 A recusa da contratada em atender o estabelecido no subitem anterior, implicará na aplicação das sanções previstas no item 9 deste instrumento.

12.14 O CBMPA não terá responsabilidade de ressarcimento no caso de reprovação do objeto;

12.15 O recebimento do material mencionado no objeto desta licitação não significa a sua aceitação. Está só será efetivada após os mesmos terem sido periciados e aprovados para uso, pelo fiscal do contrato nomeado.

12.16 A rejeição do material não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

12.2 – DEVERES DO CONTRATANTE

12.2.1 Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações;

12.2.2 Rejeitar os produtos cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes no Termo de Referência;

12.2.3 Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) da contratada, após efetiva entrega dos produtos, observando ainda as condições estabelecidas no edital de licitação;

12.1.4 Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

12.1.5 Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a serem solicitados pela contratada.

12.1.6 Realizar visita técnica na sede da contratada a fim de verificar o atendimento às Exigências previstas no edital, principalmente com relação ao atendimento as boas práticas na prestação de serviços de manipulação e elaboração de alimentos;

12.1.7 Solicitar através do fiscal do contrato ou do suplente, com antecedência mínima de 48 h (quarenta e oito horas), a prestação do serviço pretendido mencionado: data, local de realização, quantidade de pessoas e tipo de serviço a ser prestado pela.

CLÁUSULA XIII – DA FISCALIZAÇÃO:

13.1 Na ocasião da celebração do contrato o CBMPA nomeará um servidor da corporação para fiscalizar a fiel execução do objeto contratado, bem como seu suplente, conforme legislação vigente;

13.2 Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer alimento que esteja em desacordo com as especificações mínimas presentes neste contrato, bem como solicitar a sua substituição e/ou correção, em tempo hábil, de maneira a não prejudicar o andamento do evento oficial o qual esteja sendo atendido, devendo o fornecedor efetuar a substituição do material em tempo hábil após a comunicação do fiscal;

13.1.2 A presença da fiscalização do contratante não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

CLÁUSULA XIV – RESCISÃO:

14.1 O presente Contrato Administrativo poderá ser rescindido:

14.1.1 Unilateralmente, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93;

14.1.2 Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração.

14.1.3 Judicialmente, nos termos da Legislação processual.



[Handwritten signature]



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

CLÁUSULA XV – DO FORO:

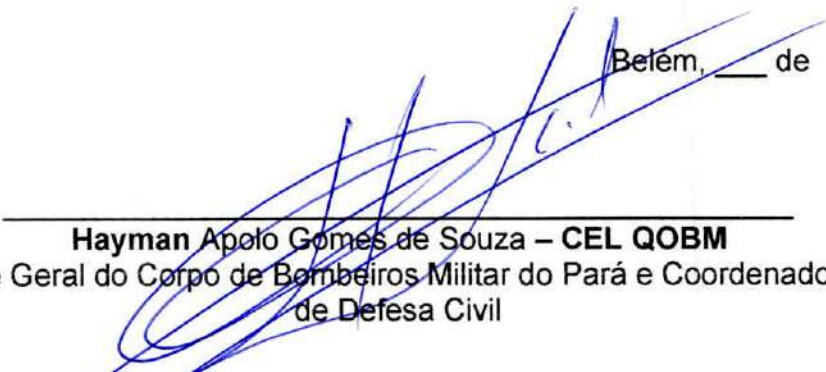
15.1 Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes deste Contrato Administrativo, fica eleito, pelos CONTRATANTES, o foro de Belém, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado de eleição que tenham ou venham a ter.

CLÁUSULA XVI – REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

16.1 Este Contrato será publicado, em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo de até 10 (dez) dias de suas assinaturas, face o que dispõe o parágrafo 5º do art. 28 da Constituição Estadual, e a Resolução 12.094, de 31 de janeiro de 1991, do Tribunal de Contas do Estado.

E, por estarem justos e contratados, firmam o ato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

Belém, ____ de ____ de 2021.



Hayman Apolo Gomes de Souza – CEL QOBM

Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil



MICHELLE DA CRUZ XERFAN

M.C. XERFAN RECEPÇÕES- ME

TESTEMUNHAS:

1ª MARCE ENES DO NASCIMENTO SSPB

2ª Cedlane Aclme S. Monteiro

CPF Nº 610.583.192-72

CPF Nº 053.877.682-08



Portaria Nº040/2021-GAB DIRETOR/Sup. Fundos.

O Diretor do Fundo de Assistência Social da PMPA, no exercício de suas atribuições no Dec. Nº 1.180/2008.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a servidora HEIDILANE MACHADO ROSA, SUBTEN PM RG 23199, CPF 410.626.802-78, MF 5675413, auxiliar do CAF do FASPM, a utilizar o adiantamento no valor total de R\$ 3.900,00 (Três Mil, Novecentos Reais), para despesa de caráter eventual, na funcional programática: 08.122.1297.8338.0000; sendo R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais) na 339030 (Material de Consumo) e R\$ 900,00 (Novecentos Reais) na 339039 (Pessoa Jurídica).

Art. 2º Determino o prazo de 60(sessenta) dias para a aplicação e 15 (quinze) dias para prestação de contas, a contar da emissão da Ordem Bancária.

Belém-PA, 30 de Março de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MOISÉS COSTA DA CONCEIÇÃO - CEL QOPM

Diretor do Fundo de Assistência Social da PMPA

Protocolo: 640760

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA**CONTRATO Nº: 33**

EXERCÍCIO: 2021

Objeto: Contratação de Empresa especializada no fornecimento de SERVIÇO DE BUFFET para atender os eventos do CBMPA.

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021 - CBMPA.

Data da assinatura: 30/03/2021

Valor Total: R\$ 34.900,00

Vigência: 30/03/2021 até 30/03/2022

Programação: 06.122.1297.8338

Natureza da Despesa: 339030

Fonte: 0101000000

Contratada: M.C. Xerfan Recepções - ME; CNPJ : 05.332.940/0001-00,

Ordenador : Hayman Apolo Gomes de Souza - CEL QOBM

Protocolo: 640989

PORTARIA Nº 040/IN/CONTRATO DE 29 DE MARÇO DE 2021

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 4º e 10º da Lei 5.731 de 15 de dezembro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o TCEL QOBM AUGUSTO DE OLIVEIRA RIBEIRO, MF:5618070/1, como Fiscal do Contrato nº 033/2021, celebrado com a empresa M.C. Xerfan Recepções - ME, CNPJ nº: 05.332.940/0001-00, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de serviço de buffet para atender os eventos do CBMPA, para acompanhar e fiscalizar sua execução em obediência ao art. 67 da lei nº 8.666/93 e o art. 6º do decreto estadual nº 870, de 04 de outubro de 2013.

Art. 2º. Designar a TÉCNICA ASSESSORA DA DEFESA CIVIL WILMA ROSANA FERREIRA DE MENDONÇA, MF: 80845722/1, como Fiscal Suplente do referido Contrato, que assumirá todas as atribuições do Fiscal Titular nos seus impedimentos e afastamentos, gozo de férias, e casos de ausência por motivo de força maior, conforme art. 66, 67, 70-A, 70-B, 70-C e 71 da Lei Estadual nº 5.251/1985 (Estatuto dos Policiais Militares da PMPA) e regulamento do CBMPA.

Art. 3º. O Fiscal do Contrato será o responsável por sua perfeita execução, cabendolhe atestar o recebimento dos serviços prestados mediante termo de recebimento circunstanciado, conforme arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

Art. 4º. Determinar ao Fiscal do contrato que informe a Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA, dentro do prazo de 48h (quarenta e oito horas), qualquer afastamento que o impossibilite em dar continuidade nos trabalhos inerentes à fiscalização do contrato.

Art. 5º. Determinar ao Fiscal que remeta até o 5º (quinto) dia útil de cada bimestre, relatório de acompanhamento do Instrumento Contratual à Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA.

Art. 6º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Instrumento Contratual ou de seus termos aditivos, quando houver.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Protocolo: 640994

DIÁRIA**PORTARIA Nº. 036/DIÁRIA/CEDEC, DE 29 DE MARÇO DE 2021.**

O Coordenador Adjunto Estadual de Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar e considerando o Decreto Estadual de nº 2.539, de 20 de maio de 1994 e PORTARIA Nº 039 de 26 de Janeiro de 2021 - CBMPA, publicada no Diário Oficial do Estado nº 34.473 de 28 de Janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder diárias aos militares: MAJ QOBM BRUNO PINTO FREITAS e SUB TEN QBM MÁRCIO ALBERTO CARVALHO DA SILVA 01 (uma) Diária de Alimentação e 01 (uma) Diária de Pousada para cada, perfazendo um valor total de R\$ 580,28 (QUINHENTOS E OITENTA REAIS E VINTE E OITO

CENTAVOS), por terem seguido viagem de Belém-PA para o município de Marabá-PA, na Região de Integração Carajás e com diárias do grupo B, no período de 12 a 13 de março de 2021, a serviço da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGINALDO PINHEIRO DOS SANTOS - CEL QOBM

Coordenador Adjunto Estadual de Defesa Civil.

Protocolo: 640917

PORTARIA Nº. 033/DIÁRIA/CEDEC, DE 29 DE MARÇO DE 2021.

O Coordenador Adjunto Estadual de Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar e considerando o Decreto Estadual de nº 2.539, de 20 de maio de 1994 e PORTARIA Nº 039 de 26 de Janeiro de 2021 - CBMPA, publicada no Diário Oficial do Estado nº 34.473 de 28 de Janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder diárias a Técnica Civil: WILMA ROSANA FERREIRA MENDOÇA, 02 (duas) Diárias de Alimentação e 01 (uma) Diária de Pousada, perfazendo um valor total de R\$ 356,07 (TREZENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E SETE CENTAVOS), por ter seguido viagem de Belém-PA para o município de Santarém-PA, na Região de Integração Baixo Amazonas, com diárias do grupo B, no período de 09 a 10 de março de 2021, a serviço da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGINALDO PINHEIRO DOS SANTOS - CEL QOBM

Coordenador Adjunto Estadual de Defesa Civil.

Protocolo: 640888

PORTARIA Nº. 032/DIÁRIA/CEDEC, DE 29 DE MARÇO DE 2021.

O Coordenador Adjunto Estadual de Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar e considerando o Decreto Estadual de nº 2.539, de 20 de maio de 1994 e PORTARIA Nº 039 de 26 de Janeiro de 2021 - CBMPA, publicada no Diário Oficial do Estado nº 34.473 de 28 de Janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder diárias aos militares: SUB TEN QBM RR HAROLDO JOSÉ ASSUNÇÃO NOBRE e SUB TEN QBM RR ALCIR MARTINS DE ANDRADE, 09 (nove) Diárias de Alimentação e 08 (oito) Diárias de Pousada para cada, perfazendo um valor total de R\$ 4.483,92 (QUATRO MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS), por terem seguido viagem de Santarém-PA para o município Belém-PA, na Região de Integração Guajará, com diárias do grupo B, no período de 08 a 16 de março de 2021, a serviço da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGINALDO PINHEIRO DOS SANTOS - CEL QOBM

Coordenador Adjunto Estadual de Defesa Civil

Protocolo: 640880

PORTARIA Nº. 034/DIÁRIA/CEDEC, DE 29 DE MARÇO DE 2021.

O Coordenador Adjunto Estadual de Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar e considerando o Decreto Estadual de nº 2.539, de 20 de maio de 1994 e PORTARIA Nº 039 de 26 de Janeiro de 2021 - CBMPA, publicada no Diário Oficial do Estado nº 34.473 de 28 de Janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder diárias aos militares: SGT QBM JEAN CARVALHO CORRÊA e SGT QBM ADRIANO DE AVIZ BARBOSA, 02 (duas) Diárias de Alimentação e 01 (uma) Diária de Pousada para cada, perfazendo um valor total de R\$ 791,28 (SETECENTOS E NOVENTA E UM REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS), por terem seguido viagem de Belém-PA para o município de IPIXUNA DO PARÁ-PA, na Região de Integração Rio Capim e com diárias do grupo B, no período de 24 a 25 de março de 2021, a serviço da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGINALDO PINHEIRO DOS SANTOS - CEL QOBM

Coordenador Adjunto Estadual de Defesa Civil.

Protocolo: 640903

PORTARIA Nº. 035/DIÁRIA/CEDEC, DE 29 DE MARÇO DE 2021.

O Coordenador Adjunto Estadual de Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar e considerando o Decreto Estadual de nº 2.539, de 20 de maio de 1994 e PORTARIA Nº 039 de 26 de Janeiro de 2021 - CBMPA, publicada no Diário Oficial do Estado nº 34.473 de 28 de Janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder diárias aos militares: SGT QBM CELSO DE SOUZA SALGADO e CB QBM IRINEU DE JESUS DA SILVA, 04 (quatro) Diárias de Alimentação e 03 (três) Diárias de Pousada para cada, perfazendo um valor total de R\$ 1.809,36 (UM MIL, OITOCENTOS E NOVE REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS), por terem seguido viagem de Santarém-PA para o município de Alenquer-PA, na Região de Integração Baixo Amazonas e com diárias do grupo B, no período de 25 a 28 de março de 2021, a serviço da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGINALDO PINHEIRO DOS SANTOS - CEL QOBM

Coordenador Adjunto Estadual de Defesa Civil.

Protocolo: 640912

PORTARIA Nº. 031/DIÁRIA/CEDEC, DE 26 DE MARÇO DE 2021.

O Coordenador Adjunto Estadual de Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar e considerando o Decreto Estadual de nº 2.539, de 20 de maio de 1994 e PORTARIA Nº 039 de 26 de Janeiro de 2021 - CBMPA, publicada no Diário Oficial do Estado nº 34.473 de 28 de Janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder diárias aos militares: CAP QOBM MAURÍCIO AUGUSTO NAZÁRIO DE MORAES e CB QBM DAVI BITENCOURT DE OLIVEIRA, 01



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

PORTARIA Nº 040/IN/CONTRATO DE 29 DE MARÇO DE 2021

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 4º e 10º da Lei 5.731 de 15 de dezembro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o **TCEL QOBM AUGUSTO DE OLIVEIRA RIBEIRO**, MF:5618070/1, como Fiscal do **Contrato nº 033/2021**, celebrado com a empresa **M.C. Xerfan Recepções - ME**, CNPJ nº: **05.332.940/0001-00**, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada no fornecimento de serviço de buffet para atender os eventos do CBMPA**, para acompanhar e fiscalizar sua execução em obediência ao art. 67 da lei nº 8.666/93 e o art. 6º do decreto estadual nº 870, de 04 de outubro de 2013.

Art. 2º. Designar a **TÉCNICA ASSESSORA DA DEFESA CIVIL WILMA ROSANA FERREIRA DE MENDONÇA**, MF: **80845722/1**, como Fiscal Suplente do referido Contrato, que assumirá todas as atribuições do Fiscal Titular nos seus impedimentos e afastamentos, gozo de férias, e casos de ausência por motivo de força maior, conforme art. 66, 67, 70-A, 70-B, 70-C e 71 da Lei Estadual no 5.251/1985 (Estatuto dos Policiais Militares da PMPA) e regulamento do CBMPA.

Art. 3º. O Fiscal do Contrato será o responsável por sua perfeita execução, cabendo-lhe atestar o recebimento dos serviços prestados mediante termo de recebimento circunstanciado, conforme arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

Art. 4º. Determinar ao Fiscal do contrato que informe a Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA, dentro do prazo de 48h (quarenta e oito horas), qualquer afastamento que o impossibilite em dar continuidade nos trabalhos inerentes à fiscalização do contrato.

Art. 5º. Determinar ao Fiscal que remeta até o 5º (quinto) dia útil de cada bimestre, relatório de acompanhamento do Instrumento Contratual à Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA.

Art. 6º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Instrumento Contratual ou de seus termos aditivos, quando houver.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM
Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil





CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

PORTARIA Nº 024/IN/CONTRATO, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022.

O COMANDANTE GERAL DO CBMPA E COORDENADOR ESTADUAL DE DEFESA CIVIL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar e;

Considerando a necessidade de substituição de fiscal do instrumento contratual nº 033/2021;

Considerando a Portaria Nº040/IN/CONTRATO, de 29 de março de 2021, publicada no DOE nº34.539, de 31 de março de 2021, resolve:


Art. 1º Alterar o art.1º da Portaria nº033/IN/CONTRATO de 29 de março de 2021, substituindo o **CEL QOBM CARLOS AUGUSTO DE OLIVEIRA RIBEIRO, MF: 5618070/1**, da função de Fiscal de contrato pelo **CEL QOBM EDINALDO RABELO LIMA, MF: 5723388/1**, celebrado com a empresa **M.C. XERFAN RECEPÇÕES - ME, CNPJ: 05.332.940/0001-00**, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada no fornecimento de SERVIÇO DE BUFFET para atender os eventos do CBMPA**, para acompanhar e fiscalizar sua execução em obediência ao art. 67 da lei nº 8.666/93 e o art. 6º do Decreto Estadual nº 870, de 04 de outubro de 2013.

Art. 2º O Fiscal do Instrumento Contratual será o responsável por sua perfeita execução, cabendo-lhe atestar o recebimento dos serviços prestados mediante termo de recebimento circunstanciado, conforme arts. 67 e 73 da lei nº 8.666/93.

Art. 3º Determinar ao Fiscal do Instrumento Contratual que informe a Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA, dentro do prazo de 48h (quarenta e oito horas), qualquer afastamento que o impossibilite em dar continuidade nos trabalhos inerentes à fiscalização do contrato.

Art. 4º Determinar ao Fiscal que remeta até o 5º (quinto) dia útil de cada bimestre, relatório de acompanhamento do Instrumento Contratual à Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de seus termos aditivos, quando houver.


HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM
Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil



PORTARIA Nº012/2022- GAB. SUBDIRETOR/Sup. Fundos.

O Diretor em exercício do Fundo de Assistência Social da PMPA, no exercício de suas atribuições no Dec. Nº 1.180/2008.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o servidor ELIEZER ROCHA DE MORAES, SUBTEN PM RG 24458, CPF 460.996.202-06, MF 5699002, Representante do FASPM em Tucuruí/Pa, a utilizar o adiantamento no valor total de R\$ 800,00 (Oitocentos Reais), para despesa de caráter eventual, na funcional programática: 08.122.1297.8338.0000; sendo R\$ 800,00(Oitocentos Reais) na 339030 (Material de Consumo).

Art. 2º Determino o prazo de 60(sessenta) dias para a aplicação e 15 (quinze) dias para prestação de contas, a contar da emissão da Ordem Bancária.

Belém-PA, 08 de Fevereiro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

EMERSON ANÍBAL MESQUITA MARTINS – TEN CEL QOPM

Diretor em exercício do Fundo de Assistência Social da PMPA

Protocolo: 758524

PORTARIA Nº011/2022- GAB. SUBDIRETOR/Sup. Fundos.

O Diretor em exercício do Fundo de Assistência Social da PMPA, no exercício de suas atribuições no Dec. Nº 1.180/2008.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o servidor EDIVALDO RODRIGUES CABRAL, SUBTEN PM RG 15469, CPF 395.919.482-04, MF 5111366, Representante do FASPM em Soure/Pa, a utilizar o adiantamento no valor total de R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais), para despesa de caráter eventual, na funcional programática: 08.122.1297.8338.0000; sendo R\$ 2.000,00(Dois Mil Reais) na 339030 (Material de Consumo) e R\$ 2.000,00 (Dois Mil reais) na 339039 (pessoa Jurídica).

Art. 2º Determino o prazo de 60(sessenta) dias para a aplicação e 15 (quinze) dias para prestação de contas, a contar da emissão da Ordem Bancária.

Belém-PA, 08 de Fevereiro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

EMERSON ANÍBAL MESQUITA MARTINS – TEN CEL QOPM

Diretor em exercício do Fundo de Assistência Social da PMPA

Protocolo: 758342

FUNDO DE SAÚDE DA POLÍCIA MILITAR

PORTARIA Nº 001/2022 – GAF/SUP.FUNDO, de 08 de fevereiro de 2022

Nome da Servidora: RÍVIA CRISTINA SILVA DE ARAÚJO FIGUEIREDO

SANTOS, RG: 16538

Cargo da Servidora: 1º TEN QOAPM R/R, MF: 5164494/1, CPF: 380.899.982-91

Fonte: 0150 (Recurso Próprio, Natureza da Despesa: 33.90.39

Valor: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

Prazos: Aplicação: 60 dias / Prestação de Contas: 15 dias

Ordenador: LÍSIO EDUARDO CAPELA HERMES – CEL QOSPM

Diretor do FUNSAU

Protocolo: 758525

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
DO ESTADO DO PARÁ**

PORTARIA**PORTARIA Nº 061 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022**

O Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar; Considerando o Decreto de 1º de fevereiro de 2022, publicado no DOE nº 34.852, de 02 de fevereiro de 2022;

Considerando a PORTARIA Nº 10, de 06 de janeiro de 2022, publicada no Boletim Geral nº 6 de 10/01/2022, que designa os oficiais que compõem o COMITÊ DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR do FEBOM, resolve:

Art. 1º Deixa de compor, como MEMBRO do COMITÊ DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR do FEBOM, o CEL QOBM ALEXANDRE COSTA DO NASCIMENTO.

Art. 2º Passa a compor o COMITÊ DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR do FEBOM, na condição de Subcomandante-Geral do CBMPA e Chefe do EMG, o CEL QOBM JAYME DE AVIZ BENJÓ.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a contar de 1º de fevereiro de 2022, cessando-os em 31 de dezembro de 2022.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA – CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Protocolo: 758366

DESIGNAR FISCAL DE CONTRATO**PORTARIA Nº 024/IN/CONTRATO, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022.**

O COMANDANTE GERAL DO CBMPA E COORDENADOR ESTADUAL DE DEFESA CIVIL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar e;

Considerando a necessidade de substituição de fiscal do instrumento contratual nº 033/2021;

Considerando a PORTARIA Nº040/IN/CONTRATO, de 29 de março de 2021, publicada no DOE nº34.539, de 31 de março de 2021, resolve:

Art. 1º Alterar o art.1º da PORTARIA Nº040/IN/CONTRATO de 29 de março de 2021, substituindo o CEL QOBM CARLOS AUGUSTO DE OLIVEIRA RIBEIRO, MF: 5618070/1, da função de Fiscal de contrato pelo CEL QOBM EDINALDO RABELO LIMA, MF: 5723388/1, celebrado com a empresa M.C. XERFAN RECEPÇÕES - ME, CNPJ: 05.332.940/0001-00, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada no fornecimento de SERVIÇO DE BUFFET para atender os eventos do CBMPA, para acompanhar e fiscalizar sua execução em obediência ao art. 67 da lei nº 8.666/93 e o art. 6º do Decreto Estadual nº 870, de 04 de outubro de 2013.

Art. 2º O Fiscal do Instrumento Contratual será o responsável por sua perfeita execução, cabendo-lhe atestar o recebimento dos serviços prestados mediante termo de recebimento circunstanciado, conforme arts. 67 e 73 da lei nº 8.666/93.

Art. 3º Determinar ao Fiscal do Instrumento Contratual que informe a Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA, dentro do prazo de 48h (quarenta e oito horas), qualquer afastamento que o impossibilite em dar continuidade nos trabalhos inerentes à fiscalização do contrato.

Art. 4º Determinar ao Fiscal que remeta até o 5º (quinto) dia útil de cada bimestre, relatório de acompanhamento do Instrumento Contratual à Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de seus termos aditivos, quando houver.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA – CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Protocolo: 758375

CONTRATO**CONTRATO Nº: 006/2022**

EXERCÍCIO: 2022

Objeto: Locação de 30 banheiros químicos com coleta de dejetos e higienização, por um período de 60 (sessenta dias), para ações de resposta na situação de emergências decretada na cidade de Marabá.

Origem: Dispensa de Licitação nº 001/2022 - CBMPA e Processo Nº2022/87167.

Data da assinatura: 01/02/2022

Valor Global: 156.600,00 (cento e cinquenta e seis mil e seiscentos reais).

Vigência: 01/02/2022 até 01/02/2023

Funcional Programática: 06.128.1502.8828

Natureza da despesa: 339039

Fonte: 0301000000

Contratada: G M FEITOSA EIRELI

CNPJ: 41.245.509/0001-81

Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza - CEL QOBM

Protocolo: 758340

CONTRATO Nº: 010/2022

EXERCÍCIO: 2022

Objeto: Aquisição de 728 (setecentos e vinte oito) cestas de ajuda humanitária, a fim de realizar ação de resposta ao município de Novo Progresso, o qual solicita ajuda humanitária, em virtude de decretação de Situação de Emergência.

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021 SRP / ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2021 – CBMPA e Processo Administrativo Nº 2022/119339.

Data da assinatura: 08/02/2022

Valor Global: R\$ 152.880,00 (cento e cinquenta e dois mil e oitocentos e oitenta reais).

Vigência: 08/02/2022 até 08/02/2023

Funcional Programática: 06.182.1502.8828

Natureza da despesa: 339030

Fonte: 0101000000

Contratada: DISTRIBUIDORA BORGES ALIMENTOS LTDA

CNPJ: 42.292.712/0001-71

Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza - CEL QOBM

Protocolo: 758512

CONTRATO Nº: 011/2022

EXERCÍCIO: 2022

Objeto: Aquisição de 2.855 (dois mil oitocentos e cinquenta e cinco) cestas de ajuda humanitária, a fim de realizar ação de resposta aos municípios de Trairão, Jacareacanga e Placas, o qual solicita ajuda humanitária, em virtude de decretação de Situação de Emergência.

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021 SRP / ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2021 – CBMPA e Processo Administrativo Nº 2022/115510

Data da assinatura: 08/02/2022

Valor Global: R\$ R\$ 599.550,00 (quinhentos e noventa e nove mil, quinhentos e cinquenta reais).

Vigência: 08/02/2022 até 08/02/2023

Funcional Programática: 06.182.1502.8828

Natureza da despesa: 339030

Fonte: 0101000000

Contratada: DISTRIBUIDORA BORGES ALIMENTOS LTDA

CNPJ: 42.292.712/0001-71

Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza - CEL QOBM

Protocolo: 758513



1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 033/2021

Pelo presente instrumento de Termo Aditivo ao Contrato 033/2021 – O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ – CBMPA, com sede na Av. Júlio César nº 3000, Bairro de Val-de-Cans, nesta cidade de Belém, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 34.847.236/0001-80, como CONTRATANTE, representado neste ato por seu Comandante Geral o Exmº Sr. CEL QOBM HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº 1444398-CBMPA e do CPF nº 264.707.722-34, e a M.C XERFAN RECEPÇÕES – ME, CNPJ Nº 05.332.940/0001-00, situada na Rua Veiga Cabral, no 1212 A, Bairro: Cidade Velha, CEP: 66023-620, Fone: (91) 3225-1086, E-mail: asmulatas@yahoo.com.br. Representada neste ato pela Sra. RUTH HELENA DA CRUZ XERFAN, portador da cédula de identidade no 3404204 SSP/PA, e do CPF: 000.802.052-97, residente e domiciliado em Belém - PA, ajustam para as finalidades e sob as condições declaradas e reciprocamente aceitas o que segue:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1.1 O presente Termo Aditivo tem como fundamentação legal o artigo 65, Inciso I, Alínea B e §1º da Lei no 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1 Este Termo tem por objeto a realização de aditivo com acréscimo de 25% sobre o CONTRATO Nº 033/2021, celebrado com a M.C XERFAN RECEPÇÕES – ME, referente à contratação de empresa especializada em serviço de buffet para atender os eventos do CBMPA, no valor de R\$ 8.725,00 (oito mil, setecentos e vinte e cinco reais), que atualmente possui o valor de R\$ 34.900,00 (trinta e quatro mil e novecentos reais) e com o referido acréscimo de 25% passará a ser de R\$43.625,00 (quarenta e três mil, seiscentos e vinte e cinco reais).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 Os recursos orçamentários necessários para atender às despesas decorrentes deste Termo Aditivo constam do orçamento aprovado do Corpo de Bombeiros Militar do Pará para o exercício de 2022, como a seguir especificado:

Unidade Gestora: 310101

Fonte de Recurso: 0101000000 - Tesouro

Funcional Programática: 06.122.1297.8338 – Operacionalização das Ações Administrativas

Elemento de Despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

Plano Interno: 4120008338C





4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:

4.1 Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, as demais cláusulas e condições do instrumento original, contrato nº 033/2021 celebrado.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:

5.1 O Termo Aditivo será publicado sob forma de extrato no Diário Oficial do Estado do Pará, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data de sua assinatura, de conformidade com o que dispõe o art. 28, § 5º da Constituição Estadual.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO FORO:

6.1 Fica eleito o Foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato. E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste Termo Aditivo que, lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes e testemunhas a seguir, a todo os atos presentes:

Belém 14 de Março de 2022.


Hayman Apolo Gomes de Souza - CEL QOBM
Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil



RUTH HELENA DA CRUZ XERFAN
M. C XERFAN RECEPÇÕES ME

TESTEMUNHAS:

1ª AUDRÉ BASTO 2ª Felipe Abreu
CPF Nº 610583192-72 CPF Nº 024.977.372-40



148	WELLY VILARINO DE NASCIMENTO	067.80.180-13	R\$ 1.212,00
149	VALERIA SOUSA DE MOURA	090.220.111-01	R\$ 1.212,00
150	WILSON MONTEIRO DOS SANTOS	010.055.111-01	R\$ 1.212,00
151	WILLIAMSON GOMES DE SOUSA	080.040.111-01	R\$ 1.212,00
152	WESLEY VILARINO DE NASCIMENTO	067.80.180-13	R\$ 1.212,00
VALOR TOTAL			R\$ 11.700,00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM
 Coordenador Adjunto Estadual de Defesa Civil

Protocolo: 770892

PORTARIA Nº. 015/CEDEC DE 11 DE MARÇO DE 2022.

COORDENADOR ADJUNTO ESTADUAL DE DEFESA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e considerando o Decreto Estadual de nº 2.539, de 20 de maio de 1994, PORTARIA Nº 516 de 15 de dezembro de 2021, publicado em Boletim Geral nº 241 de 30 de dezembro de 2021 e Portaria nº 015 de 10 de Janeiro de 2022 - CBMPA, publicada no Diário Oficial do Estado nº 34.827 de 12 de Janeiro de 2022;

CONSIDERANDO o Decreto nº 2.117, publicado no Diário Oficial do Estado nº 34.829 de 13 de Janeiro de 2022, Regulamenta a concessão de Benefício Eventual às famílias em vulnerabilidade social decorrente de Calamidade Pública e/ou Situação de Emergência, ocasionadas por fortes chuvas que causaram deslizamentos, inundações, enxurradas e alagamentos, ocorridos no primeiro quadrimestre de 2022 no Estado do Pará;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o Benefício Eventual do PROGRAMA RECOMEÇAR/ SÃO JOÃO DO ARAGUAIA, em parcela única no valor R\$ 1.212,00, (UM MIL, DUZENTOS E DOZE REAIS), por família que foram cadastradas pela Coordenação Estadual de Defesa Civil, conforme relação nominal de beneficiários encaminhados pela Divisão de Apoio Comunitário. Perfazendo o valor total de R\$ 87.264,00 (OITENTA E SETE MIL, DUZENTOS E SESENTA E QUATRO REAIS) para as 72 famílias cadastradas.

ORD	NOME	CPF	VALOR
1	ADÃO ALVES FILHO	622.108.102-72	R\$ 1.212,00
2	ALBINA LIBIANO DE SOUSA	000.550.621-57	R\$ 1.212,00
3	ALMIR INOVATO DE JESUS	578.310.172-91	R\$ 1.212,00
4	ANTONIA MIRANDA DA SILVA	747.462.602-06	R\$ 1.212,00
5	ANTONIO CARLOS ALVES BARROS	633.057.122-67	R\$ 1.212,00
6	ANTONIO CARLOS DE MOURA	580.540.732-91	R\$ 1.212,00
7	ANTONIO SOUSA LOPES	062.049.692-42	R\$ 1.212,00
8	CARLOS PANTOJA	118.276.612-91	R\$ 1.212,00
9	CELMA SANTOS FERNANDES	001.721.672-99	R\$ 1.212,00
10	CLAUDETIANE MORAIS DA SILVA	022.404.372-27	R\$ 1.212,00
11	CLENILSA SILVA MATOS	993.102.082-00	R\$ 1.212,00
12	DENILDE RODRIGUES MONTEIRO	896.653.502-00	R\$ 1.212,00
13	DEUSENIRA RODRIGUES DOS SANTOS	016.344.692-08	R\$ 1.212,00
14	DOMINGOS DOS SANTOS	042.394.931-15	R\$ 1.212,00
15	DOMINGOS NERES PEREIRA	237.037.502-78	R\$ 1.212,00
16	DONIZETE CLARINDO	730.928.432-15	R\$ 1.212,00
17	EDNA MARIA DE FREITAS MAGALHÃES	305.621.632-04	R\$ 1.212,00
18	ELIELSON DA SILVA CAMPELO	961.072.512-00	R\$ 1.212,00
19	ELIZE REGINA DOS SANTOS	761.068.502-34	R\$ 1.212,00
20	EMISTENIA DO ESPÍRITO SANTOS ALVES	628.217.273-05	R\$ 1.212,00
21	ETIENE LOPES DA SILVA	167.852.152-34	R\$ 1.212,00
22	FABIOLA ANORATO DE OLIVEIRA	730.742.172-00	R\$ 1.212,00
23	FRANCLÂNDIA CRUZ DE SOUZA	774.526.902-49	R\$ 1.212,00
24	FRANCISCA DA SILVA DA ROCHA	966.395.872-72	R\$ 1.212,00
25	FRANCISMO MOURA FE	363.262.591-34	R\$ 1.212,00
26	GILMARA ABREU DOS SANTOS	026.145.672-56	R\$ 1.212,00
27	GUMERCINDO BANDEIRA FILHO	400.636.232-34	R\$ 1.212,00
28	ISILENE PEREIRA SOARES	012.002.062-90	R\$ 1.212,00
29	JOÃO BATISTA DE ALMEIDA FILHO	076.563.512-72	R\$ 1.212,00
30	JOÃO NEY ALVES DA SILVA	635.937.002-63	R\$ 1.212,00
31	JOAO PEREIRA LOPES JUNIOR	222.536.102-91	R\$ 1.212,00

32	JOSE MARINHO RODRIGUES DE SOUZA	080.040.111-01	R\$ 1.212,00
33	JOSIMAR FERREIRA DA SILVA	788.008.102-00	R\$ 1.212,00
34	JOSUE DOS SANTOS FERREIRA	000.000.000-00	R\$ 1.212,00
35	JULIA ROCHA DA SILVA	000.000.000-00	R\$ 1.212,00
36	JULIA ROCHA DA SILVA	000.000.000-00	R\$ 1.212,00
37	JULIA ROCHA DA SILVA	000.000.000-00	R\$ 1.212,00
38	JULIA ROCHA DA SILVA	000.000.000-00	R\$ 1.212,00
39	JULIA ROCHA DA SILVA	000.000.000-00	R\$ 1.212,00
40	JULIA ROCHA DA SILVA	000.000.000-00	R\$ 1.212,00
41	JULIA ROCHA DA SILVA	000.000.000-00	R\$ 1.212,00
42	JULIA ROCHA DA SILVA	000.000.000-00	R\$ 1.212,00
43	JULIA ROCHA DA SILVA	000.000.000-00	R\$ 1.212,00
44	JULIA ROCHA DA SILVA	000.000.000-00	R\$ 1.212,00
45	JULIA ROCHA DA SILVA	000.000.000-00	R\$ 1.212,00
46	JULIA ROCHA DA SILVA	000.000.000-00	R\$ 1.212,00
47	JULIA ROCHA DA SILVA	000.000.000-00	R\$ 1.212,00
48	JULIA ROCHA DA SILVA	000.000.000-00	R\$ 1.212,00
49	JULIA ROCHA DA SILVA	000.000.000-00	R\$ 1.212,00
50	JULIA ROCHA DA SILVA	000.000.000-00	R\$ 1.212,00
51	JULIA ROCHA DA SILVA	000.000.000-00	R\$ 1.212,00
52	JULIA ROCHA DA SILVA	000.000.000-00	R\$ 1.212,00
53	JULIA ROCHA DA SILVA	000.000.000-00	R\$ 1.212,00
54	JULIA ROCHA DA SILVA	000.000.000-00	R\$ 1.212,00
55	JULIA ROCHA DA SILVA	000.000.000-00	R\$ 1.212,00
56	JULIA ROCHA DA SILVA	000.000.000-00	R\$ 1.212,00
57	JULIA ROCHA DA SILVA	000.000.000-00	R\$ 1.212,00
58	JULIA ROCHA DA SILVA	000.000.000-00	R\$ 1.212,00
59	JULIA ROCHA DA SILVA	000.000.000-00	R\$ 1.212,00
60	JULIA ROCHA DA SILVA	000.000.000-00	R\$ 1.212,00
61	JULIA ROCHA DA SILVA	000.000.000-00	R\$ 1.212,00
62	JULIA ROCHA DA SILVA	000.000.000-00	R\$ 1.212,00
63	JULIA ROCHA DA SILVA	000.000.000-00	R\$ 1.212,00
64	JULIA ROCHA DA SILVA	000.000.000-00	R\$ 1.212,00
65	JULIA ROCHA DA SILVA	000.000.000-00	R\$ 1.212,00
66	JULIA ROCHA DA SILVA	000.000.000-00	R\$ 1.212,00
67	JULIA ROCHA DA SILVA	000.000.000-00	R\$ 1.212,00
68	JULIA ROCHA DA SILVA	000.000.000-00	R\$ 1.212,00
69	JULIA ROCHA DA SILVA	000.000.000-00	R\$ 1.212,00
70	JULIA ROCHA DA SILVA	000.000.000-00	R\$ 1.212,00
71	JULIA ROCHA DA SILVA	000.000.000-00	R\$ 1.212,00
72	JULIA ROCHA DA SILVA	000.000.000-00	R\$ 1.212,00
VALOR TOTAL			R\$ 87.264,00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM
 Coordenador Adjunto Estadual de Defesa Civil

Protocolo: 770893

TERMO ADITIVO A CONTRATO
TERMO ADITIVO: 01

Exercício: 2022
 Contrato: 033/2021
 Data da Assinatura: 14/03/2022
 Objeto: A realização de aditivo com acréscimo de 25% sobre o Contrato nº 033/2021, no valor de R\$ 8.725,00 (oito mil, setecentos e vinte e cinco reais), que atualmente possui o valor de R\$ 34.900,00 (trinta e quatro mil e novecentos reais) e com o referido acréscimo de 25% passará a ser de R\$43.625,00 (quarenta e três mil, seiscentos e vinte e cinco reais).
 Unidade Gestora: 310101
 Fonte de Recurso: 0101000000
 Funcional Programática: 06.122.1297.8336
 Elemento de Despesa: 339039
 Plano Interno: 4120008338C
 Contratada: M.C XERFAN RECEPÇÕES - ME
 CNPJ: 05.332.940/0001-00
 Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza - CEL QOBM.

Protocolo: 771098